



**Edital**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - GOINFRA  
PROCESSO Nº 202300036004937  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**COM LOTES (01, 02 E 03) EXCLUSIVOS E LOTE (05) RESERVA 25,00 % PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E LOTE (04) PARA DISPUTA GERAL**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR, POR MEIO DESTA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, EM 05 LOTES.**

**ABERTURA: 16/06/2023 ÀS 09:00 HORAS**

**OBS.: Horário de Brasília.**

Nos termos do art. 20, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), em **01/06/2023**; via [www.goinfra.go.gov.br/portaldelicitacoes](http://www.goinfra.go.gov.br/portaldelicitacoes) e Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, em **01/06/2023**.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - GOINFRA  
PROCESSO Nº 202300036004937**

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 98/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, a partir das **09:00 horas do dia 16 de junho de 2023**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR, POR MEIO DESTA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, EM 05 LOTES**, relativo ao Processo nº **202300036004937**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia – GO, Fone: (62) 3265-4054 ou nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - GOINFRA  
PROCESSO Nº 202300036004937  
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR, POR MEIO DESTA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, EM 05 LOTES**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O valor máximo unitário e por LOTE autorizado para a contratação do objeto do presente pregão eletrônico, obedecerá os valores a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO APURADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	CAMAS TIPO BELICHE DE AÇO REFORÇADO SOLTEIRO Comp./ Larg./ Alt. 190 cm x 80 cm x 150 cm	4	UNID.	R\$ 1.012,74	R\$ 4.050,96
2	COLCHÕES SOLTEIRO FIRME, RESISTENTE, DEVE OFERECER TRATAMENTO ANTIÁCARO, NA MEDIDA Alt./ Comp./ Larg. (18 cm X 188 cm X 78 cm) D 28 PARA BELICHES	8	UNID.	R\$ 334,43	R\$ 2.675,44
3	MESA QUADRADA MONOBLOCO, DE PLASTICO REFORÇADO, EM POLIPROPILENO Compr./ Larg./ Alt. 68 cm x 68 cm x 73 cm	18	UNID.	R\$ 97,06	R\$ 1.746,99
4	CADEIRA DE PLASTICO REFORÇADO, EM POLIPROPILENO, COM DOIS BRAÇOS, CERTIFICADA PELO INMETRO Compr./ Larg./ Alt. 55 cm x 53,5 cm x 74 cm	72	UNID.	R\$ 61,61	R\$ 4.435,56
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 12.908,95</b>	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO APURADO	
				Valor Unitário	Valor Total
3	BEBEDOURO DE GARRAFÃO COLUNA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, 220V	19	UNID.	R\$ 895,76	R\$ 17.019,44
4	FORNO MICROONDAS DE 31 LITROS COM PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATÓRIO, 220V, VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA, TECLAS LIGAR + 30 SEGUNDOS, DESCONGELAR, AJUSTE DE TEMPO, POTÊNCIA, RELÓGIO, PAUSA/CANCELA, TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADOR. Forno	19	UNID.	R\$ 891,90	R\$ 16.946,01
5	FREEZER HORIZONTAL 400 L BRANCO :  <b>Requisitos Mínimos:</b>  Frequência: 50 a 60hz Voltagem: 220v  Potência : 293 w  Acabamento: Metal Controle de temperatura Número de portas: 2 Fechadura de segurança Dreno de degelo Gás ecológico: Painel de controle Temperaturas: 7c a -18c	4	UNID.	R\$ 3.396,28	R\$ 13.585,10
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 47.550,55</b>	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO APURADO	
				Valor Unitário	Valor Total

8	RÁDIO DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL VHF ou UHF devidamente homologado e licenciado pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL,  <b>Produto de referência:</b> MOTOROLA DEP450 ou de qualidade superior  <b>Requisitos Mínimos:</b>  Capacidade de canais: 16; Faixas de frequência: VHF: 136-174 MHz / UHF: 403-470 MHz; Tamanho Máximo (sem a antena): 15 cm Bateria de íon de lítio recarregável (original do produto): 1600 mAh; Grau de proteção: IP54 ou IP55; Capacidade de Criptografia de algoritmos: 8  <b>Acessórios obrigatórios:</b>  Carregador de mesa, com cabo de alimentação bivolt original; Antena; Fone de ouvido com microfone e PTT combinados, com fio em espiral, com prendedor de lapela e que reproduza alta qualidade de som, sem distorções; Manual de utilização/operação em português; Capa ou estojo com clipe para cinto; Alça para transporte.	16	UNID.	RS 2.772,78	RS 44.364,48
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>44.364,48</b>	

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO APURADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Gerador no mínimo de 20kva, monofásico em 220V, silenciado e equipado com AVR, com painel e visor completo para operação. Motor Diesel de 4 cilindros refrigerado a água. Ideal para utilização em clínicas, prédios, escritórios, residências e onde precisar de energia elétrica. Pode ser instalado painel de automação. Tensão de Saida de 220V - <b>AMPLA COMCORRÊNCIA</b> -	3	UNID.	RS 64.697,89	RS 194.093,67
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 194.093,67</b>	

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO MÉDIO APURADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Gerador no mínimo de 20kva, monofásico em 220V, silenciado e equipado com AVR, com painel e visor completo para operação. Motor Diesel de 4 cilindros refrigerado a água. Ideal para utilização em clínicas, prédios, escritórios, residências e onde precisar de energia elétrica. Pode ser instalado painel de automação. Tensão de Saida de 220V - <b>(COTA 25% ME/EPP)</b> -	1	UNID.	RS 64.697,89	RS 64.697,89
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 64.697,89</b>	

1.2.1. O valor total para esta aquisição é de **RS 363.615,54 (trezentos e sessenta e três mil seiscientos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos)**.

2. **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta do Tesouro Estadual consignados no Orçamento, a cargo da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

--	--	--

Descrição	Código	Denominação
Unidade orçamentária	4063	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4217	Gestão e Manutenção das Atividades da GOINFRA
Grupo de despesa	04	Investimentos
Fonte de recurso	25000100	Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias - Exercícios
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás e no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.1.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à GOINFRA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**3.3.** Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

- a)** Em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.
- b)** Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.
- c)** Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
- d)** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD.
- e)** Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- f)** Estrangeira que não funcione no País.
- g)** Empresas que tenham diretores ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da GOINFRA.
- h)** Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.
- i)** Que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás.

**3.4.** A empresa que tenha sido declarada inidônea e que mesmo assim participar do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.5.** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a)** o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b)** a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.5.1.** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 3.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**3.5.2.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto no Item 3.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.5.3.** Aplica-se o disposto no subitem 3.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de Apoio.

**3.6.** Os licitantes não devem transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da eventual contratação.

**3.7.** O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, nos termos da Lei nº 13.460/17. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**3.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a GOINFRA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**4.1.1.** A proposta comercial completa, conforme exigido no item 10.2 deste edital, deverá ser encaminhada após o término da fase de lances, por meio da opção “Documentos Complementares” no sistema Comprasnet.GO, após convocação pelo pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

**4.1.2.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

**4.2.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para este pregão, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A empresa estabelecida no Estado de Goiás, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar a proposta contendo, obrigatoriamente, ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, **para fins de participação no certame, as empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

**4.2.2.** As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação, são encargos das empresas licitantes, assessoradas pelos seus contadores.

**4.2.3.** Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

**4.3.** Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes não é contribuinte deste tributo.

**4.4.** O disposto nos subitens 4.2.1 e 4.3 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

**4.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

**4.6.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**4.7.** A licitante deverá enviar **declaração**, juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**4.8.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**4.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.10.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**4.10.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**4.10.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**4.11.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 9.666/2020.

**4.11.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**4.12.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

**4.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.14.** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.14.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances, de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

7.9.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, poderá ser prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo para cada LOTE (sempre em relação ao último lance do próprio licitante):

- **Lote 01: R\$ 10,00 (dez reais);**
- **Lote 02: R\$ 40,00 (quarenta reais);**
- **Lote 03: R\$ 40,00 (quarenta reais);**
- **Lote 04: R\$ 190,00 (cento e noventa reais);**
- **Lote 05: R\$ 60,00 (sessenta reais);**

7.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.11. Não havendo disputa de lances, e existindo propostas registradas com mesmo valor, o pregoeiro utilizará ferramenta do sistema para realizar sorteio para determinar a licitante vencedora.

7.11.1. O sorteio de que trata o item 7.11 será realizado somente após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos itens 10.6 e 10.6.3 e subitens deste edital.

## 8. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

**8.1.2.** O próprio sistema disponibilizará à Licitante declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelas citadas normas legais.

**8.1.3.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

**8.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, os Licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos incisos do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.3.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de Licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada. Neste caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.4.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.3.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.4.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**8.5.** O disposto nos itens 8.3 e 8.4 somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens 8.3 e 8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

## 9. **DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 10. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 11 deste edital.

**10.2.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **04 (quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema Comprasnet.GO, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/email, nome do responsável e nº da conta corrente e nº da agência bancária;

**b)** Planilha Orçamentária Detalhada, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total do objeto.

**c)** Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso a licitante não apresente o prazo de validade da proposta, esta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data de sua entrega.

**d)** Data e assinatura do responsável.

**10.3.** Na hipótese da proposta ou do lance de **MENOR PREÇO** não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, observada a situação prevista no item **11.15**, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes (§4º, art. 44 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem valor unitário e/ou global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- d) Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- e) Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.5.** Constatado que a licitante que apresentou proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

**10.6.** Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.6.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**10.6.2.** O disposto neste item 10.6 somente será aplicado quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequenos porte.

**10.6.3.** A preferência de que trata o item 10.6 será concedida da seguinte forma:

- I. ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor.
- II. o direito de preferência previsto no item I será exercido, sob pena de preclusão, na modalidade pregão, após o encerramento da rodada de lances, quando deverá ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos em situação de empate.
- III. no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item I.
- IV. na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no item I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.7.** Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, para fins de desempate aos bens e serviços:

- 1º produzidos no País;
- 2º produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- 3º produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**10.8.** Persistindo o empate, após a aplicação de todos os critérios de desempate previstos neste Edital, será realizado sorteio para a escolha da licitante vencedora, ato para o qual todas serão convocadas.

**10.9** Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**10.10** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

**10.11.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.12.** O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**10.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

**11.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**11.3.** A licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 11.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 11.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

**11.3.1. Habilitação Jurídica:** a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:** a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Social, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- g) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua expedição).
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

**11.3.2.1.** Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos negativos, nos termos da Lei.

**11.3.3. Qualificação Econômico – Financeira:** a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cópia ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima-S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.1) A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

c) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

d) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas “a” e “b” acima.

e) Apresentação da **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

e.1) Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

e.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

e.1.2) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

**11.3.4. Qualificação Técnica:** Apresentar 01 (um) ou mais **Atestado(s)** ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, a qualquer tempo, dos serviços compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando a prestação de serviços de locação de veículos automotores, com resultado satisfatórios e efetivos.

**11.4.** Apresentar **DECLARAÇÃO**, informando que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**11.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

**11.5.1.** Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

**11.5.2. Declaração** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06.

**11.5.3.** O pregoeiro enviará os dados da empresa à Diretoria Financeira, quando se tratar de ME ou EPP, para verificação, no portal da transparência do governo federal, do governo estadual e no SIOFI, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante melhor classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria o suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.6.** A certidão que não tiver prazo de validade expresso em seu corpo será considerada válida com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

**11.7.** Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**11.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.9.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**11.10.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance, no prazo de **04 (quatro) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Documentos Complementares” no sistema Comprasnet.GO.

**11.10.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Documentos Complementares” do sistema Comprasnet.GO poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.10.1.1.** A autenticação de documentos poderá ser feita pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo licitante. A exigência de reconhecimento de firma só ocorrerá em caso de dúvida de autenticidade;

**11.10.1.2.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Gerência de Licitação da GOINFRA, no endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, (BR-153 km 3,5), Conjunto Caiçara, CEP 74.775-013, Goiânia – GO, contendo obrigatoriamente a indicação do certame, razão social e CNPJ do licitante.

**11.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**11.12.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**11.13.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.14** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.14.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **11.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

**11.15.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

**11.16.** A critério do Pregoeiro, os prazos constantes deste Edital poderão ser prorrogados.

## 12. DO RECURSO

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez)** minutos, em campo próprio do sistema Comprasnet.GO, manifestar sua intenção de recorrer, hipótese adstrita ao pregão eletrônico.

**12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três)** dias e em local próprio no sistema eletrônico.

**12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 (três)** dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

### 13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**13.2.** A homologação deste Pregão compete ao compete ao Presidente da GOINFRA.

**13.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado à vencedora, desde que a proposta seja aceita e a licitante atenda às exigências de habilitação, levando-se em consideração o menor preço ofertado.

### 14. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro **exclusivamente pelo Comprasnet.GO**, em campo apropriado, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (**até às 23 h 59 min e 59 seg do dia 13/06/2023** - quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de esclarecimentos).

**14.2.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 15. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**15.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, que deverá ser enviado ao pregoeiro **exclusivamente pelo Comprasnet.GO**, em campo apropriado, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (**até às 23 h 59 min e 59 seg do dia 13/06/2023** - quando o sistema bloqueará automaticamente o envio de impugnações).

**15.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

**15.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 16. **DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO**

**16.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato da GOINFRA as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

**16.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**16.2.1.** Nota Fiscal emitida e atestada pelo gestor do contrato;

**16.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**16.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**16.2.3.1.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**16.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

**16.3.1.** O pagamento dos juros, de que trata o item **16.3**, não se dá automaticamente, quando quitada a fatura/nota em atraso. A contratada deve pedir, todavia, de maneira imediata, logo que receber a menor (sem os juros).

**16.3.1.1.** O recebimento do principal sem ressalva quanto aos valores acessórios (juros) gera a presunção relativa de quitação do total devido.

**16.3.2.** Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

**16.5.** A contratada deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

**16.6.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa à CONTRATADA sobre as possíveis sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**16.7.** O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

**17.2.** Em atenção ao art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 constituirão ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**17.3.** Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

**17.4.** Pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.4.1** Advertência

**17.4.2** Multa na forma prevista no instrumento contratual

**17.4.3** Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração.

**17.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.4.5** Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, paragrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**17.5.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.5.1** A multa a que se refere o item 17.5. não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.

**17.5.2** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

**17.6.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos :

**17.6.1** 6 (seis) meses, nos casos de:

**17.6.1.2** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**17.6.1.3** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**17.6.2** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**17.6.3** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**17.6.3.1** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**17.6.3.2** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**17.6.3.3** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**17.6.3.4** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**17.6.4** A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens **17.6.3.1**, **17.6.3.2**, **17.6.3.3**, **17.6.3.4** será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**17.6.5** Vale ressaltar que antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**17.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**17.8.** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

**17.9.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.10.** Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 21 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

**17.11.** As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

**17.12.** Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE.**

**18.1.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato ou instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

**18.1.1.** A celebração do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Decreto Estadual nº 9142 de 21 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições das alíneas “a” e “b” do item 18.4 abaixo.

**18.1.2.** A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

**18.2.** A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

**18.3.** Caberá à contratante indicar o gestor da aquisição, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**18.4.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**a)** Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**b)** Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

**18.5** É responsabilidade da contratada estar ciente, no que couber, da observância das prescrições do Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, instituído pelo Decreto Estadual 9.837/2021.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

**19.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**19.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**19.2.3.** Judicial, nos termos da legislação;

**19.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**19.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**19.4.1.** Devolução da garantia, quando houver.

**19.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

## 20. **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**20.1.** O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nos locais e no prazo máximo de **15 (quinze)** dias após a Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto, tudo em conformidade ao Termo de Referência do Anexo I.

## 21. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**21.1.** Não será admitida a sub-rogação do contrato, em hipótese alguma.

**21.2.** Não será admitida a subcontratação.

## 22. **DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO OBJETO**

**22.1.** Os quantitativos constantes do orçamento são estimados, sendo que, por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos itens do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.2.** Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

## 23. **DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**23.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo estabelecido no item 14.1 deste edital para esclarecimentos, providências ou impugnação de seus termos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**24.2.** Fica assegurado à GOINFRA, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**24.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na GOINFRA.

**24.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.5.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**24.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**24.7.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

**24.8.** Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24.9.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**24.10.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.11.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

**24.12.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

## **25 – DOS ANEXOS**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento Estimado

ANEXO III – Minuta do Contrato

**José Viana Alves Ferraz de Amorim**  
Gerente de Licitação da GOINFRA

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(DOC. SEI N° 47373217)**

---

**ANEXO II  
ORÇAMENTO ESTIMADO  
(DOC. SEI Nº 47129595)**

---

**ANEXO III**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR, POR MEIO DESTA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, EM 05 LOTES, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:**

**CONTRATANTE**

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**, autarquia estadual criada pela Lei nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual nº 10.218 de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20, esq. c/ BR-153, km 3,5, Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, neste ato representado por seu Presidente, **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de identidade nº xx787xx - DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº xxx.730.311-xx, assessorado pela Diretora Interina de Gestão Integrada, **THIAGO CARIM BUCKER**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxx - SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Qd. \_\_\_\_\_, Lts. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxxx, xx, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, tendo como representantes legais e responsáveis técnicos **XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXX**, apenas denominada **CONTRATADA**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente ajuste – na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/12 – decorre do **Pregão Eletrônico nº 29/2023-GOINFRA**, devidamente homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pela Presidência da CONTRATANTE (xxxxxxxxxx); tudo constante do **Processo SEI nº 202300036004937**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO - CPR, POR MEIO DESTA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, EM 05 LOTES**.

2.2. A entrega do objeto dever ser prestada de acordo o Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1. VALOR:** O valor total para aquisição dos equipamentos e utensílios, objeto deste contrato, é de **R\$ X.XXX.XXX,XX** (xxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_, (xxxxxxxxx).

**4.1.1.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto.

**4.2. DOTAÇÃO:** A despesa deste contrato correrá por conta da dotação nº **2023.40.63.04.122.4200.4217.04** - elemento de despesa nº **4.4.90.52.22**, tendo sido empenhado para o presente exercício o valor de **R\$ xxxxx (xxxxx)**, conforme Nota de Empenho nº 000\_\_, datada \_\_/\_\_/\_\_. Para o exercício subsequente o valor estimado é de **R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)**, em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

**4.3. RECURSOS:** Os recursos para execução do objeto deste contrato são oriundos:

Elementos de despesa:**4.4.90.52.22.**

Programa/Ação: **4200/4217**

Fonte de Recurso: **25000100**

## **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO**

**5.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do material, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato da GOINFRA as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

**5.2.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do SIOFNET, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

**5.2.1.** Nota Fiscal emitido atestada pelo gestor do contrato;

**5.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**5.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

**5.2.3.1.** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**5.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a GOINFRA, após a mesma, em juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

**5.3.1.** O pagamento dos juros, de que trata o item **5.3**, não se dá automaticamente, quando quitada a fatura/nota em atraso. A contratada deve pedir, todavia, de maneira imediata, logo que receber a menor (sem os juros).

**5.3.1.1.** O recebimento do principal sem ressalva quanto aos valores acessórios (juros) gera a presunção relativa de quitação do total devido.

**5.3.2.** Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

**5.4.** A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado de Goiás.

**5.7. REAJUSTAMENTO:** Durante a vigência do contrato, as parcelas que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, serão reajustadas segundo a variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE.

**5.8.** Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

## **6. CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DO OBJETO**

**6.1** O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após emissão da Ordem de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, na qual constará a descrição detalhada do objeto.

**6.2.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 7.1.1** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem imperfeições, alterações, irregularidades, ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo.
- 7.1.2** Responsabilizar-se pela busca, frete e carregamento no local indicado, item 05 (cinco), obedecendo o estabelecido no Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento;
- 7.1.3** Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 7.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 7.1.5** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.1.6** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/ serviços adquiridos pelo CONTRATANTE.
- 7.1.7** Encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a entrega dos produtos e serviços solicitados na Ordem de Fornecimento.
- 7.1.8** Prestar os serviços dentro do prazo e rotinas previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, podendo inclusive, a critério da CONTRATANTE, se dar em finais de semana e/ou feriados;
- 7.1.9** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da GOINFRA, ou a terceiros, decorrente da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenização cabível e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 7.1.10** Levar, imediatamente, ao conhecimento da GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO DA GOINFRA, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- 7.1.11** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pelo serviço.
- 7.1.12** Apresentar juntamente com a nota fiscal referente à prestação dos serviços. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de INSS, FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda e a Dívida Ativa da União, Estado e Municipal.
- 7.1.13** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.1.14** Informar as recomendações e solicitar ao Fiscal do Contrato os preparativos e providências do local onde será entregue os materiais/serviços, tais como autorizações de acesso às dependências internas, acondicionamento ou retirada de materiais que possam vir a ser contaminados.
- 7.1.15** Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato;
- 7.1.16** Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, devendo fiscalizar e exigir a utilização por seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados e aprovados pela legislação em vigor, ficando por sua conta seu fornecimento, antes do início da execução dos serviços;
- 7.1.17** Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.1.18** Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, com idade superior a 18 anos, e em número adequado para a execução dos serviços propostos;
- 7.1.19** Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, portando, no mínimo, crachá de identificação.
- 7.1.20** A CONTRATADA deverá manter, em seu quadro funcional, corpo técnico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução do contrato.
- 7.1.21** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências do GOINFRA, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

**7.1.22** Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização da CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

**7.1.23** Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da Agência;

**7.1.24** Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços.

**7.1.25** Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

**7.1.26** Fornecer ao Contratante, quando solicitado, todas as informações que lhe forem pedidas referentes ao contrato;

**7.1.27** Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a vigência deste Contrato, o que poderá ser verificado a qualquer tempo pelo GOINFRA;

## **7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.2.1** Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento, através do responsável pela Aquisição.

**7.2.2** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA desde que devidamente identificados, na sede as dependências da Agência.

**7.2.3** Receber os produtos/ serviço de acordo com as condições e especificações contidas no Termo.

**7.2.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.2.5** Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos/serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a sua imediata substituição.

**7.2.6** Atestar a Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos e serviços por intermédio do responsável pela Aquisição.

**7.2.7** Efetuar o pagamento devido pelos produtos/ serviços, no prazo estabelecido no Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1** À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações), cabendo ainda:

**8.1.1** Assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

**8.1.2** Documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

**8.1.3** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

**8.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

**8.3** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a GOINFRA.

**8.4** À GOINFRA caberá:

**8.4.1** Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

**8.4.2** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

**8.5** À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

## **9. CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3** Os serviços objetos desta contratação deverão observar a viabilidade técnica de sua execução para localidade, podendo ser realizados de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 17:00 horas, desde que os procedimentos empregados não representem riscos à saúde de servidores e usuários da GOINFRA ou não prejudiquem o andamento das atividades normais desempenhadas pelas unidades da Agência.

**9.4** Os serviços contratados deverão ser executados considerando: a confirmação do agendamento com a unidade e a autorização da Fiscalização da CONTRATANTE.

**9.5** A CONTRATANTE poderá requisitar acréscimos aos quantitativos previstos, para atendimento de necessidades eventuais ou permanentes, bem como efetuar supressões.

**9.6** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**9.7** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.8** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Caso a verificação seja satisfatória o servidor atestará a efetivação da entrega dos produtos/ serviços na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

**10.2.** Em atenção ao art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/2012 constituirão ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**10.3.** Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, quando se tratar de licitação na modalidade pregão.

**10.4.** Pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.4.1** Advertência

**10.4.2** Multa na forma prevista no instrumento contratual

**10.4.3** Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração.

**10.4.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.4.5** Impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**10.5.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.5.1** A multa a que se refere o item **10.5.** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesse instrumento.

**10.5.2** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.

**10.6.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos :

**10.6.1** 6 (seis) meses, nos casos de:

**10.6.1.2** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**10.6.1.3** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**10.6.2** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**10.6.3** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

**10.6.3.1** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**10.6.3.2** Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**10.6.3.3** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**10.6.3.4** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**10.6.4** A CONTRATADA que incorrer nas situações previstas nos itens **10.6.3.1**, **10.6.3.2**, **10.6.3.3**, **10.6.3.4** será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**10.6.5** Vale ressaltar que antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**10.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.8.** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

**10.9.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.10.** Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 21 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

**10.11.** As sanções contratuais aplicáveis poderão alcançar a responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais prejuízos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa projetista.

**10.12.** Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

**11.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

**11.1.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

**11.1.3.** judicial, nos termos da legislação;

**11.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**11.3.1.** Devolução da garantia, quando existir;

**11.3.2.** Pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS TRIBUTOS E RESPONSABILIDADES**

**12.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato.

**12.2.** A CONTRATANTE exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da CONTRATADA.

**12.3.** A CONTRATADA responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **13. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**13.1.** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGISTRO**

**14.1.** O presente contrato será encaminhado posteriormente ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

**14.2.** A formalização deste Contrato, com a assinatura das partes interessadas, se dará, exclusivamente via SEI, não se permitindo, em hipótese alguma, a sua retirada para tal fim.

**14.3.** E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, e as testemunhas.

Local e data.

ESTADO DE GOIÁS

PARTE ADVERSA



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR, Presidente**, em 30/05/2023, às 19:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48227562** e o código CRC **44E03390**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202300036004937



SEI 48227562